



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.994 - DE 08 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza o Município a alienar suas ações da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, HABITASUL, INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S/A, REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A e CEEE-COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Bolsa de Valores, as Ações Ordinárias e Preferenciais na ordem de 55.520 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte), bem como a venda da bonificação de 1994 na proporção de uma ação nova para cada três antigas, correspondentes à participação do Município no capital social da Petrobrás-Petróleo Brasileiro S/A, as Ações Ordinárias na ordem de 200 (duzentas) correspondentes à participação do Município no Capital Social da Indústria de Bebidas Antarctica-Polar S/A, as Ações Preferenciais na ordem de 1.665 (hum mil seiscentos e sessenta e cinco) correspondentes à participação do Município no capital social da Habitasul, e as Ações Preferenciais na ordem de 178.282 (cento e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois) correspondentes à participação do Município no capital social da Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Licitação, as Ações Ordinárias e Preferenciais na ordem de 11.741 (onze mil e setecentos e quarenta e um) correspondentes à participação do Município no capital social da CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica.

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Os recursos provenientes desta alienação serão aplicados, na sua totalidade, nas metas previstas no Plano Plurianual e Lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 08 de junho de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.